



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA N° 38/2023

Ementa: "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e:

CONSIDERANDO que o art. 1º, da Resolução nº 2/2005, § 3º, autoriza a correção dos valores das diárias dos senhores vereadores e servidores do legislativo com base no IGPM/FGV, por portaria Legislativa;

CONSIDERANDO que os valores das diárias não são corrigidos desde janeiro de 2019, e que o índice de correção para o período correspondente totaliza 57,71%, esta Casa de Leis propõe correção em 30,00% (trinta por cento) visando à compatibilização orçamentaria;

RESOLVEM:

Art. 1º - Corrigir e atualizar os valores constantes no Art.4º, I, II, III, IV e V da resolução nº 2/2005, segundo os índices apurados pelo IGP-M/FGV, no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2023, passando a vigorar, por força desta portaria, com os seguintes valores:

I – R\$ - 249,46 (Duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para viagens a cidades com distância de até 100 (cem) quilômetros;

II – R\$ - 367,35 (Trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para viagens a cidades com distância de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) quilômetros;

III – R\$ - 463,05 (Quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos), para viagens a cidades com distâncias de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) quilômetros;

IV – R\$ - 594,61 (Quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo) para viagens a cidades com distância acima de 300 (trezentos) quilômetros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

V – R\$ - 951,72 (Novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) para viagens a cidades fora do Estado.

Art. 2º - Corrigir e atualizar os valores constantes no Art.5º, I, II, III, IV e V da resolução nº 2/2005, segundo os índices apurados pelo IGP-M/FGV, no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2023, passando a vigorar, por força desta portaria, com os seguintes valores:

I – R\$ - 199,91 (cento e noventa e nove reais e noventa e um centavo) para viagens a cidades com distância de até 100 (cem) quilômetros;

II – R\$ - 293,89 (Duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), para viagens a cidades com distância de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) quilômetros;

III – R\$ - 370,77 (trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos), para viagens a cidades com distâncias de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) quilômetros;

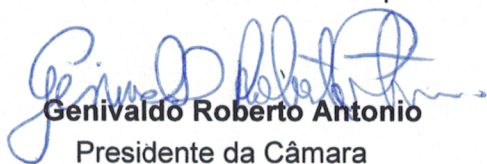
IV – R\$ - 475,01 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo) para viagens a cidades com distância acima de 300 (trezentos) quilômetros;

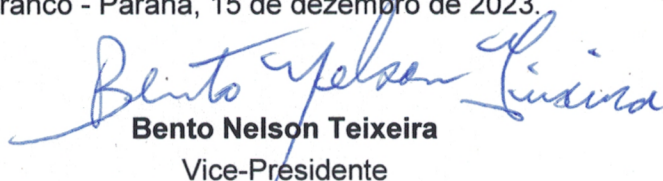
V – R\$ - 760,34 (Setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) para viagens a cidades fora do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 15 de dezembro de 2023.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara


Bento Nelson Teixeira
Vice-Presidente


Marco Aurelio Roque
1º Secretário


Carlos Santos
2º Secretário